DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1806/2010.

Cria a Coordenadoria da Infância e da Juventude, como órgão permanente de assessoria à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

considerando que a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente é prioridade absoluta, de acordo com as regras expressas no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/90);

considerando que a promoção dos direitos fundamentais da infância e da juventude é um dos objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Poder Judiciário, e o teor da Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

considerando a necessidade de dar cumprimento à Resolução nº 94, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que determina a criação de Coordenadorias da Infância e da Juventude no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

considerando a necessidade de coordenação, elaboração e

www.tjgo.jus.br

execução de políticas públicas, no âmbito do Poder Judiciário, pertinentes à infância e à juventude;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada, na estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, como órgão permanente de assessoria à Presidência, a Coordenadoria da Infância e da Juventude.

Art. 2º A Coordenadoria será dirigida por um magistrado, com competência jurisdicional e reconhecida experiência na área da infância e da juventude, designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

§1º – O juiz designado exercerá suas atribuições na Coordenadoria sem prejuízo de sua atividade judicante.

§2º – O juiz designado, em razão do exercício da função de Coordenador, não fará jus a qualquer gratificação ou vantagem pecuniária.

Art. 3º A Coordenadoria terá em sua estrutura organizacional:

I – 01 (uma) Secretaria Executiva;

II – 01 (um) Núcleo de Apoio Técnico;

III – 01 (um) Núcleo de Apoio Administrativo.

Art. 4º São atribuições da Coordenadoria:

I – elaborar sugestões para funcionamento e aprimoramento da estrutura do Poder Judiciário Goiano em matéria de infância e juventude;

II – coordenar, orientar e dar suporte aos magistrados, aos servidores, às equipes técnicas dos foros e das Varas da Infância e da Juventude, buscando, permanentemente, a melhoria da prestação jurisdicional;

III – promover a articulação interna e externa do Tribunal de

Justiça e das Varas da Infância e da Juventude com outras organizações governamentais e não-governamentais, nacionais e estrangeiras;

IV – colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área da infância e da juventude;

V – elaborar projetos e intermediar a celebração de convênios com instituições governamentais e não-governamentais, para fins de captar recursos destinados a viabilizar a implantação das metas de ação do Poder Judiciário na área da infância e da juventude;

VI – remeter, anualmente, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, relatórios de suas atividades;

Art. 5º São atribuições das Secretarias Executivas e dos Núcleos de Apoio:

I – Da Secretaria Executiva:

a) receber e acolher magistrados e servidores que venham buscar orientação junto às Coordenadorias, prestando as informações necessárias;

b) elaborar pautas e atas de reuniões técnicas e administrativas, organizando-as em pastas virtuais e físicas;

c) elaborar e expedir, quando necessário, ofícios e outros documentos de articulação interna e externa;

d) organizar e arquivar os documentos da Coordenadoria;

e) participar de reuniões internas e externas, inclusive representando a Coordenadoria, quando necessário.

II – Do Núcleo de Apoio Técnico:

a) prestar assessoria técnica ao Coordenador na elaboração e execução de projetos, serviços, programas e eventos desenvolvidos pela Coordenadoria, inclusive na captação de recursos;

b) elaborar e editar textos, cartilhas, banner's, folder's, manuais, modelos e formulários, visando uniformizar procedimentos e entendimentos;

c) elaborar proposta de cursos de capacitação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores da infância e da juventude, em parceria com a ESMEG;

d) organizar encontros, seminários, congressos, cursos de atualização e atividades afins com o objetivo de proporcionar troca de experiências e disseminar informações;

e) orientar magistrados, equipes técnicas e servidores quanto ao cumprimento de Resoluções, Instruções e demais Atos Normativos oriundos do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça;

f) acompanhar, diariamente, as informações inseridas pelos juízos nos Cadastros criados por lei e pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

III – Do Núcleo de Apoio Administrativo:

a) auxiliar a secretaria executiva e o núcleo de apoio técnico, inclusive digitando documentos, quando necessário;

b) requisitar o material permanente e de consumo necessário à execução das atividades da unidade;

c) zelar pelo material sob sua guarda e conservação, fiscalizando a sua correta utilização;

d) diligenciar no sentido de manter em perfeito funcionamento a estrutura operacional da coordenação, especialmente os computadores e os programas de informática;

e) auxiliar o Tribunal de Justiça na escolha e contratação de locais para realização de eventos;

f) dar suporte técnico-operacional na realização de eventos promovidos pela Coordenadoria.

Art. 6º A Presidência do Tribunal designará servidores para atuar junto à Coordenadoria da Infância e da Juventude.

Art. 7º O Coordenador da Infância e da Juventude poderá apresentar sugestões para expedição de normas complementares a este Decreto, as quais serão apreciadas pelo Presidente, que poderá expedir os atos respectivos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 19 de julho de 2010, 122º da República.

Desembargador **PAULO TELES**

Presidente

Av. Assis Chateubriand n. 195, Setor Oeste, Goiânia-GO. Telefone: 62.3216.2000 – CEP 74.130-012

Av. Assis Chateubriand n. 195, Setor Oeste, Goiânia-GO. Telefone: 62.3216.2000 – CEP 74.130-012

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 808/ 2013.

Altera o Decreto Judiciário nº 1.806, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre a criação e funcionamento da Coordenadoria da Infância e da Juventude.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Decreto Judiciário nº 1.806, de 19 de julho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica criada, na estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, como órgão permanente de assessoria à Presidência e à Corregedoria-Geral da Justiça, a Coordenadoria da Infância e da Juventude.*

***§ 1º** A Coordenadoria da Infância e da Juventude terá uma coordenação geral e duas coordenações setoriais, sendo a da capital e a do interior.*

***§ 2º** O Coordenador Geral exercerá também a função de Coordenador da Coordenadoria da Infância e da Juventude da Capital."*

*"**Art. 2º** A Coordenação Geral da Coordenadoria da Infância e da Juventude, bem como a Coordenação da Capital e a do Interior serão exercidas por magistrados com reconhecida experiência na área da infância e da juventude e titulares de varas privativas da capital e do interior, designados por ato conjunto do Presidente do Tribunal de Justiça e do Corregedor-Geral da Justiça.*

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º ....."

Av. Assis Chateaubriand n. 195, Setor Oeste, Goiânia-GO. Telefone: 62.3216.2000 – CEP 74.130-012

*"**Art. 3º** A Coordenadoria da Infância e da Juventude terá a seguinte estrutura organizacional:*

1. Coordenadoria Geral

1.1 – Coordenadoria da Capital

1.2 – Coordenadoria do Interior

1.3 – Secretaria Executiva

1.4 – Núcleo de Apoio Técnico

1.5 – Núcleo de Apoio Administrativo

***§ 1º** Integram a Secretaria Executiva um Secretário e um estagiário do curso de direito.*

***§ 2º** Integram o Núcleo de Apoio Técnico um Assessor Técnico e dois estagiários do curso de psicologia.*

***§ 3º** Integram o Núcleo de Apoio Administrativo um Assessor administrativo e dois estagiários do curso de direito e de administração."*

***"Art. 4º** .....*

***Parágrafo único.** A Coordenadoria da Infância e da Juventude da Capital e a do Interior têm as mesma atribuições, observada tão-somente a área de atuação."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2013, 125º da República.

Desembargador Ney Teles de Paula
Presidente

Av. Assis Chateaubriand n. 195, Setor Oeste, Goiânia-GO. Telefone: 62.3216.2000 – CEP 74.130-012